

LEI Nº 1 901, de 5 de outubro de 1963.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Concede auxílio especial para aquisição de medicamentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do ar tigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no corrente exercício o crédito Especial de Cr \$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado à a quisição de medicamentos para o posto médico municipal do distrito de Agua Fria, município de Chapada dos Gui marães.

Artigo 2º - O auxílio de que trata a presente - lei será pago à Prefeitura Municipal de Chapada dos - Guimarães, ficando esta na obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, sôbre a aplicação da referida importância.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei - correrão à conta do excesso de arrecadação, que os indices técnicos autorizam prever.

Artigo 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 5 de outubro de 1963.

MANOEL DE OLIVEIRA LIMA

Presidente